



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I Nº 247/57.-

Eu, FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção do Museu Municipal "DR. BRUNO GIOVANNETTI", cuja execução obedecerá as especificações constantes do projeto elaborado pelo Engenheiro Bruno Giovannetti e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de setembro de 1957.

Franklin Ramires
Franklin Ramires.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

Maria de L. L. Ramires
Maria de Lourdes Arnold Ramires.-
Secretário em Comissão.-